TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS – TV CULTURA E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com sede nesta Capital, na Rua Cenno Sbrighi, 378, Água Branca, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.914.891/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.252.702-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.310.908-78, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede nesta Capital, na Avenida Goiás, nº. 3400, Barcelona, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.392.215/0001-70, neste ato representada por Reitor, Prof. Dr. MARCOS SIDNEI BASSI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.429.972-1 e do CPF nº. 043.500.368-22, doravante denominada **UNIVERSIDADE**;

Considerando que a **FUNDAÇÃO** tem, entre suas diretrizes estatutárias, a finalidade de promover atividades educativas e culturais através de suas emissoras, e criou o programa denominado **Campus em Ação**, pelo qual pretende divulgar produções acadêmicas de relevância ao público;

Considerando que a **UNIVERSIDADE** tem vasto acervo de conteúdos de relevância, compatíveis com as diretrizes da **FUNDAÇÃO** e do **Campus em Ação**, e manifestou interesse em inserir tais conteúdos no programa;

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica, científica e cultural entre a **FUNDAÇÃO** e a **UNIVERSIDADE**, e o intercâmbio de informações, pesquisa, dados e demais materiais de conteúdo transmidiático entre os partícipes, para a implementação do "Projeto Campus em Ação", por meio do fornecimento, pela **UNIVERSIDADE**, de produção acadêmica fixada em suporte audiovisual, de conteúdo educacional, cultural, informacional, de cunho social e multimídia, doravante denominada **PRODUÇÃO ACADÊMICA**, que serão inseridos no Programa Campus em Ação, denominado **PROGRAMA**, produzido pela **FUNDAÇÃO**, vedada a utilização desses produtos para fins comerciais ou de propaganda política ou ideológica.

1.1.1. Integra o presente Termo o "Projeto Campus em Ação" – Anexo I, que as partícipes declaram conhecer, e cujas linhas e objetivos nortearão a execução do objeto deste instrumento.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL • JURÍDICO

CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO

2.1. A **UNIVERSIDADE** providenciará, entre conteúdos próprios ou produzidos por seus alunos, e entregará à **FUNDAÇÃO** a **PRODUÇÃO ACADÊMICA**, em formato de vídeos que serão incorporados ao **PROGRAMA** objeto deste instrumento, para exibição, em formato adequado à veiculação televisiva, nos estritos termos deste instrumento.

2.1.1. A **PRODUÇÃO ACADÊMICA** deverá ser fixada em vídeos, e entregue à **FUNDAÇÃO** obedecendo às seguintes especificações técnicas:

> Hard Disk externo (HD externo com porta FireWire 800)
> **Vídeo:** DVCPRO 100 (.MXF ou MOV); Tela: 1920x1080; Frequência: 29,97hz – com pulldown aplicado no conjunto da obra. Manter a safe área de 4x3 para o segmento SD.
> **Áudio:** 2.0 – L – R; PCM 48.000 hz; Resolução: 16 Bits e 5.1 - CH 1 L / - CH2 C / - CH3 R / - CH 4 LI / - CH 5 RI / - CH 6 – SUB.

2.2. A **UNIVERSIDADE** indicará um representante ao qual caberá, em contato com a Coordenação Geral do **PROGRAMA** e com a **FUNDAÇÃO**, estabelecer as prioridades e acompanhar todo o desenvolvimento do projeto no âmbito da **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO

3.1. Cada **PROGRAMA** terá 24 (vinte e quatro) minutos de duração, divididos em abertura, primeiro e segundo blocos, intervalo e encerramento.

3.1.1. É facultada à **FUNDAÇÃO** a inserção de intervalos com patrocínio ou apoio cultural, bem como de patrocínio por ocasião da veiculação dos programas de que trata o presente instrumento, podendo o mesmo ser fracionado, sem prejuízo de seu conteúdo, para adequação ao espaço na programação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo, cada uma delas, responsável, exclusiva e integralmente pela execução de suas respectivas atribuições.

4.1.1. As dotações ou destinações de verbas específicas, por demanda ou projeto, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio e apartado.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL • JURÍDICO

CULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. Compete à **UNIVERSIDADE**:

a) Colocar à disposição da **FUNDAÇÃO** todas as áreas interessadas na divulgação da **PRODUÇÃO ACADÊMICA**, segundo critérios definidos pela **UNIVERSIDADE**;

b) Selecionar e fornecer a **PRODUÇÃO ACADÊMICA** à **FUNDAÇÃO** em formato adequado para a inserção no **PROGRAMA**, disponibilizada em cópias em perfeito estado de conservação;

c) A responsabilidade pela obtenção das autorizações de direitos autorais, conexos das obras e personalíssimos, planilhas de trilhas sonoras executadas nos casos em que for fornecedora da **PRODUÇÃO ACADÊMICA**, e obtenção destes documentos junto aos alunos, nos casos de conteúdo produzido por seus estudantes;

d) Assumir para si, quando houver, toda e qualquer responsabilidade no que diz respeito aos eventuais pagamentos de direitos autorais, conexos ou personalíssimos incidentes sobre a **PRODUÇÃO ACADÊMICA** a ser entregue em decorrência deste Termo de Cooperação;

e) Fornecer, de acordo com sua possibilidade, material de publicidade, fotos coloridas ou cromos, sinopses e fichas da **PRODUÇÃO ACADÊMICA**, para efeito de divulgação do **PROGRAMA**;

f) Fornecer à **FUNDAÇÃO** imagens de seu acervo segundo for de interesse comum;

g) Autorizar a **FUNDAÇÃO** a transmitir matérias e programas que produzir, selecionados em comum acordo pelos partícipes;

h) A **UNIVERSIDADE** providenciará, junto aos alunos participantes, as licenças de direitos de inserção da **PRODUÇÃO ACADÊMICA** no **PROGRAMA** para os fins descritos neste instrumento, sem exclusividade, por tempo indeterminado, a título gratuito e sem encargos, para utilização nos termos deste instrumento pela **FUNDAÇÃO**, conforme descrito na cláusula oitava.

5.2. Compete à FUNDAÇÃO:

a) Produzir o **PROGRAMA**, em todas as suas fases, avaliando a adequação da **PRODUÇÃO ACADÊMICA** às suas diretrizes;

b) Veicular o **PROGRAMA** dentro de sua grade de programação das emissoras da **FUNDAÇÃO**, selecionados a partir de critério exclusivo da mesma, obedecendo seu estatuto e a sua filosofia de programação;

c) Divulgar a **UNIVERSIDADE**, por meio de 01 (uma) inserção de 1 (um) minuto, a ser feita *dentro* de sua grade de programação, durante o *break* comercial do **PROGRAMA**. A inserção será realizada e produzida pela **FUNDAÇÃO**, com exceção do vídeo institucional, que deverá ser produzido pela **UNIVERSIDADE**;

d) Dar conhecimento à **UNIVERSIDADE** da veiculação do **PROGRAMA** objeto deste instrumento, em sua grade de programação, por meio de relatório semestral, contendo data e hora de exibição do(s) título(s) exibido(s), e informar à **UNIVERSIDADE** possível avaliação qualitativa e quantitativa;

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

CULTURA

e) Autorizar a **UNIVERSIDADE** a transmitir em rede interna de divulgação de audiovisual, o **PROGRAMA** objeto deste Termo de Cooperação que contenha a **PRODUÇÃO ACADÊMICA** realizada pela **UNIVERSIDADE** ou por seus alunos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORMATO DO PROGRAMA

6.1. A **PRODUÇÃO ACADÊMICA** fornecida pela **UNIVERSIDADE** nos termos deste Instrumento poderá ser escolhida pela **FUNDAÇÃO** para inserção no **PROGRAMA**, que será veiculado em formato adequado à exibição televisiva.

6.1.1. Ficarão sob responsabilidade da **FUNDAÇÃO** todos os encargos de produção do **PROGRAMA**, tais como complementações, vinheta, abertura do trabalho e encerramento, necessários em razão da edição.

6.1.2. Fica vedada qualquer alteração de conteúdo, integral ou parcial, na **PRODUÇÃO ACADÊMICA** fornecida pela **UNIVERSIDADE**, salvo eventuais edições necessárias para a adequação de tempo, linguagem e formato, ou ainda para atendimento de leis ou ordens de autoridades, sendo certo que, em tais hipóteses, a **FUNDAÇÃO** deverá respeitar o conteúdo fornecido, sem interferir na qualidade, continuidade ou informação prestada na **PRODUÇÃO ACADÊMICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO E REPRODUÇÃO

7.1. A concepção, organização e definição do conteúdo final do **PROGRAMA**, serão de responsabilidade da **FUNDAÇÃO**, a quem pertencerá a titularidade de todos os direitos de propriedade imaterial, inclusive os de: **I –** transmissão; **II –** retransmissão; **III** - reemissões por televisão, aberta e codificada por qualquer meio de transporte de sinais, atual ou futuro; **IV** - de comunicação ao público por qualquer outra forma, **V** - de publicação; **VI –** distribuição; **VII** - reprodução e de utilização a qualquer título, e quaisquer outros, inclusive os expressamente contidos na Lei 9.610/98.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. A titularidade dos direitos autorais sobre o **PROGRAMA** pertence exclusivamente à **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **UNIVERSIDADE**, por este instrumento, se compromete a licenciar, quando do fornecimento de conteúdo de sua titularidade, ou obter junto aos respectivos titulares, quando do envio de materiais de alunos, todo o material resultante da **PRODUÇÃO ACADÊMICA**, autorizando à **FUNDAÇÃO** a inserção de tal conteúdo no **PROGRAMA**, que será destinado tipicamente para transmissão, retransmissão e reemissões pela televisão aberta **TV CULTURA,** geradoras e retransmissoras integrantes da **FUNDAÇÃO**, pela televisão fechada, **TV Rá Tim Bum**, canal **Multicultura**, e por qualquer outra emissora, retransmissora e operadora

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

CULTURA

de televisão por ela autorizada, aberta ou codificada, livre ou por assinatura, fechada ou a cabo; nas modalidades de *Pay-per-view, video-on-demand, near-video-on-demand,subscription vídeo-on-demand, Pay-TV, broadcasting* por ondas hertzianas, transmissão por cabo, por fibra ótica, abrangendo plataformas analógicas e/ou digitais, com atributos de interatividade ou não; por qualquer meio de transporte de sinais, sua difusão integral ou parcial pela Internet (*download, streaming e true streaming*); por meio de mídias sociais (tais como: *Facebook, twitter, Google +,youtube*, dentre outras que existam e/ou venham a existir) e *Web* TV e/ou outras mídias ditas interativas, eletrônicas ou não; via satélite, MMDS, UHF, VHF, DHT; IPTV bem como sua transformação e reprodução, fixação, inclusão em banco de dados ou armazenamento em memória de computador para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo e distribuição para transmissões, retransmissões, distribuição de sinais, exibições públicas e domésticas e outras formas de transformação e de comunicação ao público, CD, CD-ROM, CD-I, DAT, VHS, DVD, *Blu-Ray* MP-3, MP-4, *Laserdisc*, telefonia celular; exibições comerciais em aeronaves, embarcações, trens, ônibus, demais veículos de transporte de massa ou não, escolas, clubes, museus, universidades e outras instituições; circuitos de salas de cinema e/ou outros locais aos quais o público seja admitido com ou sem ingressos pagos; *homevideo*; obras literárias, revistas, impressos ou *on-line*; produção de *making-of*; sem limitação de tempo (durante e após a vigência do presente Instrumento), de âmbito territorial (Brasil e exterior) e de número de emissões, utilizações, difusões e reproduções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigerá pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, mediante aditamento.

9.2. A autorização de utilização do conteúdo que será inserido no **PROGRAMA**, contudo, com as especificações detalhadas neste instrumento, é feita de forma definitiva, irrevogável e irretratável, na forma estabelecida na legislação vigente, sendo mantidas ainda que na ocorrência das hipóteses acima, ou mesmo em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser resolvido/rescindido/resilido, por qualquer dos partícipes e a qualquer tempo, em razão do descumprimento de qualquer das atribuições nele pactuadas, ou ainda em comum acordo entre as partes, desde que a outra parte seja comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, vencidas ou vincendas e os compromissos em curso.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
JURÍDICO

CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partícipes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, nas presenças das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de 04 de 2018.

Rose Gottardo
Vice Presidente
Fundação Padre Anchieta

MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

PROF. DR. MARCOS SIDNEI BASSI
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TESTEMUNHAS

Prof° Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

Nome: PAULO SERGIO LOPES RUIZ
RG: 6.605.826-0

Nome: Bianca Alves Moraes
RG: 19.366.926

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
JURÍDICO

CULTURA
F. P. A.
GERÊNCIA JURÍDICA

ANEXO I

CAMPUS EM AÇÃO
A UNIVERSIDADE NA TV CULTURA

CONCEITO

O Projeto Campus em Ação é uma proposta da TV Cultura que cria um espaço na mídia televisiva para divulgar e exibir a produção acadêmica das universidades brasileiras.

OBJETIVOS

- resgatar, preservar e divulgar a diversidade da produção intelectual interna das universidades brasileiras
- incentivar o trabalho de pesquisa científica e com isso valorizar novos talentos.
- difundir nacionalmente o perfil acadêmico das nossas universidades mostrando em especial as particularidades de cada uma.
- estimular o trabalho multidisciplinar na Universidade

JUSTIFICATIVA

CAMPUS não é:	• aula televisionada • ensino a distância • publicidade das Universidades
CAMPUS é:	• uma vitrine da produção acadêmica • uma divulgação das pesquisas em nível nacional • uma exposição da qualidade universitária diferenciada • um acervo de material para futuras pesquisas • um incentivador de novas linguagens televisivas
CAMPUS propõe	• estimular os estudantes e professores a utilizarem a televisão como ferramenta de comunicação e apreensão de conhecimento de qualidade. • apresentar trabalhos de pesquisas acadêmicas inseridas em todas as áreas do conhecimento em: exatas, humanas e biológicas

PROGRAMA

FORMATO	• ABERTURA: vinheta e apresentação do trabalho ⇒ TV Cultura • 1° BLOCO: apresentação do trabalho ⇒ Universidade 12' • 2° BLOCO: apresentação do trabalho ⇒ Universidade 12' • FECHAMENTO encerramento com nova chamada ⇒ TV Cultura
MIDIA	• DVCPRO 100 (.MXF ou .MOV). entregar em HD EXTERNO ou FTP.
HORÁRIO	• sábado 9h00 min • REPRISE terça feira 01h00

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS

TV CULTURA ATRIBUIÇÕES
• orientar e acompanhar a produção dos programas e adequando-os às suas diretrizes • dar conhecimento dos programas veiculados, informando data e horário, clipping e se possível avaliação quantitativa e qualitativa
DIREITOS
• veicular os programas dentro de sua grade de programação • receber o material para ser exibido com 30 dias de antecedência • negar a veiculação dos produtos apresentados pela Universidade se os mesmos não estiverem de acordo com as normas de qualidade de uma TV aberta ou se os mesmos não cumprirem as normas estabelecidas pelo Conselho da Fundação Padre Anchieta
UNIVERSIDADES ATRIBUIÇÕES
• produzir e entregar os programas selecionados em formato adequado à veiculação televisiva • assumir responsabilidade a respeito dos direitos autorais
DIREITOS
• transmitir em outros canais ou em rede interna de divulgação de audiovisual o material apresentado no programa Campus em Ação
OBSERVAÇÃO
O programa CAMPUS EM AÇÃO é de responsabilidade da TV CULTURA e os produtos são de responsabilidade das respectivas Universidades, estabelecendo-se portanto que as entidades cobrirão os seus gastos sem possibilidade de repasse.